



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL Nº66/2022/GAB/IFSULDEMINAS

11 de março de 2022

Edital

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) - IFSULDEMINAS/CNPq

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), torna público o presente edital para o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com vigência 2022/2023.

1. DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

1.1 O PIBIC-EM é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do CNPq, que tem como objetivo fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio/profissional, por meio de concessão de bolsas de iniciação científica.

2. DAS BOLSAS E MODALIDADE DE AUXÍLIO

2.1 As bolsas disponibilizadas serão concedidas por um período de até 12 meses, de setembro de 2022 a agosto de 2023, condicionadas à distribuição de cotas do CNPq para o IFSULDEMINAS.

2.1.1 O recebimento das 12 bolsas dependerá da data de cadastramento na plataforma do CNPq e da assinatura do conforme Termo de Aceite do CNPq.

2.2 Cada projeto aprovado poderá contemplar até 02 (dois) bolsistas.

2.2.1 Em caso de mais de 01 (um) bolsista no mesmo projeto, deve ser indicado o bolsista que é sua primeira opção para receber a bolsa.

2.3 Serão implantadas as bolsas para os projetos classificados, conforme descrito no item 9.

2.4 As bolsas da modalidade PIBIC-EM serão pagas aos bolsistas, pelo CNPq, apenas em conta-corrente do Banco do Brasil, com titularidade do bolsista, no valor atual de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, conforme tabela do CNPq de Valores de Bolsas no País, disponível no endereço: https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais.

2.5 Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de Aceite do CNPq.

2.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.7 Problemas relacionados ao pagamento da bolsa devem ser encaminhados ao orientador e à PPPI por meio do e-mail eletrônico: pibic@ifsuldeminas.edu.br.

2.8 Os recursos deste edital não contemplarão despesas de capital e/ou custeio.

3. ORIENTADOR

3.1. Requisitos

3.1.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFSULDEMINAS.

3.1.2 Possuir titulação mínima de mestre, conforme prerrogativa constante na Resolução Normativa RN-017, de 26 de julho de 2006, do CNPq.

3.1.3 Possuir Currículo Lattes atualizado em um período de 3 (três) meses anteriores à data do encerramento desta chamada.

3.1.4 Não possuir pendência (relatórios, prestação de contas, cartão pesquisador, entre outros) com as agências de fomento, como Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG) e/ou CNPq e/ou com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão (GEAPE) e/ou PPPI do IFSULDEMINAS.

3.1.5 Caso tenha tido algum projeto contemplado com bolsa nos dois últimos editais CNPq/FAPEMIG/PPPI, não deverá possuir recusa, ausência ou omissão sem justificativa em avaliar propostas ou relatórios, ou ainda resumos, vídeos ou apresentações na Jornada Científica e Tecnológica ou Simpósio de Pós-Graduação.

3.2 Compromissos

3.2.1 Ter conhecimento dos termos da Resolução Normativa (RN) nº 017/2006 - CNPq e das demais resoluções normativas e portarias relativas ao Programa, tanto do IFSULDEMINAS quanto do CNPq.

3.2.2 Indicar, como bolsista, um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

3.2.3 Incluir o bolsista como integrante no Grupo de Pesquisa do qual é membro, dentro dos grupos cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificados pelo IFSULDEMINAS, quando houver.

3.2.4 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do bolsista.

3.2.5 Mediante justificativa, se julgar necessário, solicitar a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos neste edital.

3.2.6 Solicitar ao bolsista que apresente os relatórios parcial e final nas datas estipuladas no cronograma deste edital, fazendo adequações quando necessário e submeta-os à plataforma GPPEX.

3.2.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados decorram de sua efetiva participação.

3.2.8 Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSULDEMINAS e do CNPq.

3.2.9 Participar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em programas ou atividades conduzidas pela PPPI, sendo que a não emissão de parecer ad hoc, sem justificativa por escrito e/ou não aceitas pelo NIPE/GEAPE do seu Campus de origem, excluirá a participação do orientador no edital subsequente.

3.2.10 Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do estudante de Iniciação Científica (IC).

3.2.11 Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação, especialmente naquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos.

3.2.12 Participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação como Diretor de Modalidade e/ou Avaliador de Trabalhos e/ou Avaliador de apresentações, sempre que solicitado.

3.2.13 Atuar, quando convocado, como avaliador da Revista Agrogeoambiental e da Revista Eixos Tech.

3.2.14 Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de seu afastamento das atividades no IFSULDEMINAS por período superior a 60 (sessenta) dias.

3.3 Impedimentos

3.3.1 É vedado ao orientador repassar a orientação de seu bolsista a outro servidor. Em casos de impedimento do orientador, a bolsa será redistribuída.

3.3.2. É proibida a apresentação de projetos beneficiados por outras fontes oficiais de fomento (por exemplo FAPEMIG), assim como a apresentação de propostas cujos candidatos a bolsista já possuam bolsas financiadas por agências de fomento.

3.3.3 Fica impedido de participar como orientador deste processo seletivo, servidores em licenças ou afastamentos por período superior a 3 (três) meses, em conformidade com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos

4.1.1 Estar regularmente matriculado nos cursos do ensino técnico integrado ao ensino médio do IFSULDEMINAS e não ser concluinte até o término da vigência da bolsa (agosto de 2023).

4.1.2 Possuir Currículo Lattes atualizado em um período de 3 (três) meses anteriores à data de encerramento desta chamada.

4.1.3 Apresentar desempenho médio igual ou superior a seis pontos comprovados por histórico escolar e, preferencialmente, que não tenha perdido média em nenhuma disciplina, exceto estudantes ingressantes, matriculados no primeiro ano.

4.1.4 Não ter qualquer vínculo empregatício ou ser beneficiário de qualquer outra bolsa remunerada. O recebimento de auxílios (assistência estudantil – alimentação, moradia, transporte) bem como estágios não remunerados, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não impedem o recebimento de bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.

4.1.5 Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 08 (oito) horas semanais, sob orientação do orientador.

4.1.6 Não possuir pendências em qualquer programa conduzido pela PPPI.

4.1.7 Ser titular de conta-corrente ativa no Banco do Brasil.

4.2 Compromissos

4.2.1 Ter conhecimento dos termos da Resolução Normativa (RN) nº 017/2006, do CNPq.

4.2.2 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

4.2.3 Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de relatórios e sob a forma de comunicação oral, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

4.2.4 Elaborar e encaminhar ao orientador os relatórios parcial e final (mesmo em casos de substituição/cancelamento) das atividades desenvolvidas e resumo expandido publicado nos Anais eletrônicos da Jornada Científica e Tecnológica, para que os insira no sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), atentando para os prazos deste edital.

4.2.5 Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e do IFSULDEMINAS nas publicações e trabalhos apresentados.

4.2.6 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. REQUISITOS DO PROJETO

5.1 O projeto deve estar em formato Portable Document Format (.pdf) e editável (.doc ou .odt) e ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 12 (doze) páginas (incluindo o plano de trabalho e informações gerais), em formato A4 (210 x 297 mm) com fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm

entrelinhas, e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto, ser detalhado e individualizado para o bolsista, conforme Anexo I.

5.1.1 Os projetos que não atenderem os critérios descritos serão automaticamente desclassificados.

5.2 Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar aderência à, no mínimo, uma das áreas tecnológicas prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) por meio das Portarias nºs 1.122, de 19 de março de 2020, e 1.329, de 27 de março de 2020.

5.2.1 As áreas tecnológicas prioritárias definidas pelo MCTI são:

a) Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

b) Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia e Nanotecnologia.

c) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura e Serviços.

d) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e Preservação Ambiental.

e) Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas.

5.2.2 São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

5.3 Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado deverão estar em conformidade com a legislação pertinente.

5.3.1 Caberá ao orientador do projeto a responsabilidade pela sua submissão à análise do [Comitê de Ética em Pesquisa](#) com Seres Humanos – CEP (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) ou [Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA](#) (<https://ceua.ifsuldeminas.edu.br/>) ou Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), quando necessário (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>). Para todas as situações descritas, o orientador deverá enviar junto ao relatório parcial ou relatório final, o protocolo de aprovação nos órgãos competentes.

5.3.2 A não aprovação do projeto pelos órgãos deve ser imediatamente comunicada à PPPI, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

5.4 Deverá, necessariamente, ter características de Iniciação Científica e não somente apresentar característica de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.

5.5 Ter mérito de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos listados a seguir deverão ser anexados no GPPEX em uma pasta compactada, no item "projeto completo":

a) Projeto contendo o plano de trabalho do bolsista (Anexo I) em formato .pdf e editável (.doc ou .odt);

b) Termo de viabilidade técnica (Anexo II) criado via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

c) Cópia legível do histórico escolar do estudante emitido pelo IFSULDEMINAS;

d) Cópia legível do RG e CPF do bolsista em formato .pdf;

e) Cópia da primeira página do Currículo Lattes do bolsista e do orientador com data de atualização legível;

f) Termo de compromisso do bolsista (Anexo III) com as devidas assinaturas criado via SUAP;

g) Termo de autorização (Anexo IV) e cópia do RG dos pais e/ ou responsáveis para o bolsista que tenha idade inferior a 18 anos, devidamente assinado.

6.1.1 Em caso de renovação da bolsa e/ou projeto, apresentar o relatório final do ano anterior e justificativa de prorrogação do projeto, em formato editável ou não editável (.doc, .pdf ou .odt) devidamente datado e assinado. A renovação concorrerá em iguais condições com as novas solicitações.

6.2 Para o mesmo projeto só será admitida uma renovação, desde que apresente justificativa de prorrogação do projeto.

6.3 A falta de quaisquer documentos listados no item 6 implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

7. INSCRIÇÃO

7.1 O cadastro e submissão dos projetos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em: <http://gppe.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.

7.2 O período de inscrição da proposta será de 15/03/2022 até as 23h59 do dia 23/05/2022. Para o prazo final das inscrições será considerado data e hora da submissão do projeto no GPPEX.

7.3 Para efetivação da inscrição é necessário realizar os seguintes passos:

1º passo: cadastrar o projeto (pasta compactada) no GPPEX e salvar;

2º passo: submeter o projeto salvo a este edital.

7.4 Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo.

7.5 A PPPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

7.6 Na hipótese de envio de uma segunda inscrição para o mesmo projeto, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

8. CRONOGRAMA

8.1 O cronograma do processo seletivo está indicado abaixo:

Período de inscrições	15/03 a 23/05/2022
Homologação das inscrições	31/05/2022
Período de recurso para homologação das inscrições*	01 e 02/06/2022
Resultado da homologação após período de recurso	06/06/2022
Resultado preliminar	22/08/2022
Período de recurso para o resultado preliminar*	23 e 24/08/2022
Resultado final após período de recurso	26/08/2022
Reunião de apresentação da Coordenação e alinhamento com os bolsistas contemplados	30/08/2022
	01/09/2022 a

Vigência da bolsa	31/08/2023
Vigência do edital	09/2022 a 09/2023

*Em caso de não haver recurso em relação ao resultado final da homologação das inscrições, bem como das propostas aprovadas, ficarão como válidos os já publicados em 31/05/2022 e 08/08/2022, respectivamente.

8.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente pelo e-mail: pibic@ifsuldeminas.edu.br, com assunto identificando "Recurso Edital xxx"

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, de acordo com o número de cotas disponibilizadas pelo CNPq, que ficará sob a responsabilidade da PPPI e será realizado em uma única etapa, conforme descrito a seguir.

9.2 O Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) do IFSULDEMINAS nomeará um Comitê Avaliador (interno ou externo) de docentes para avaliação dos projetos, sendo cada projeto avaliado duplamente, totalizando 10 pontos:

- Título: 0,5 ponto;
- Antecedentes e justificativas: 2 pontos;
- Referencial teórico: 2 pontos;
- Objetivo(s): 0,5 ponto;
- Material e métodos: 2 pontos;
- Cronograma de execução: 0,5 ponto;
- Referências: 0,5 ponto;
- Plano de trabalho do bolsista: 2 pontos.

9.3 A avaliação dos projetos poderá ser utilizada nos editais internos e/ou editais da PPPI, a critério das comissões responsáveis.

9.4 No caso de empate na nota final, será considerado como critério de desempate o estudante com maior tempo no IFSULDEMINAS.

9.5 Caso não haja projetos que atendam ao edital, caberá a PPPI abrir novo edital.

9.6 O resultado do processo de seleção será divulgado no sítio do IFSULDEMINAS em editais da PPPI.

10. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1 O orientador poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 4.2 deste edital. Nesse caso, o orientador deve encaminhar à PPPI, via SUAP para Coordenação de Bolsas (IFSULDEMINAS - PPPI - DPPG - BOLSAS) um processo tipo Iniciação Científica: substituição de bolsistas, contendo:

10.1.1 Requerimento solicitando a substituição com a justificativa do pedido criado via SUAP e assinado pelo bolsista a ser substituído e pelo orientador.

10.1.2 Relatório das atividades parciais realizadas pelo bolsista a ser substituído, modelo "Relatório Parcial" criado via SUAP e assinado pelo bolsista e pelo orientador.

10.1.3 Nova documentação do bolsista substituto, conforme item 6 deste edital.

10.1.4 Todos os pedidos serão analisados pela Coordenação de Bolsas de Iniciação Científica da PPPI, a substituição será efetuada se o novo bolsista atender aos critérios deste edital e deverá respeitar o prazo legal que determina que o bolsista substituto não poderá receber bolsa por período inferior a 04 (quatro) meses.

11. CANCELAMENTO DE BOLSA

11.1 O cancelamento definitivo do projeto de pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador caso seja observada a impossibilidade de continuação do projeto. São reconhecidos como impeditivo de continuidade do projeto:

1. Desistência do bolsista por motivo de atividade remunerada;

2. Desistência do bolsista sem possibilidade de substituição;
3. Afastamento por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
4. Desligamento do orientador do quadro de servidores efetivos do IFSULDEMINAS.

11.2 Em caso de cancelamento, o orientador deve encaminhar à PPPI, via SUAP, para Coordenação de Bolsas (IFSULDEMINAS - PPPI - DPPG - BOLSAS), um processo tipo Iniciação Científica - cancelamento de projetos, contendo:

11.2.1 Requerimento solicitando o cancelamento de projeto criado via SUAP e assinado pelo bolsista e pelo orientador.

11.2.2 Relatório final no qual constem as atividades realizadas pelo bolsista até a data de cancelamento, criado e assinado via SUAP.

11.2.3 O bolsista excluído não poderá retornar como bolsista na plataforma do CNPq na mesma vigência.

12. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

12.1 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador.

12.2 Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PPPI para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

12.3 O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

13. QUANTO AOS RELATÓRIOS

13.1 Os relatórios deverão obrigatoriamente ser entregues, via GPPEX, em formato editável ou não editável (.doc, .odt ou .pdf), devidamente identificados datados e assinados, em formulários próprios, que poderão ser enviados ao CNPq quando solicitados.

13.2 O bolsista/orientador são obrigados a apresentar dois relatórios de pesquisa em formulários próprios disponíveis no SUAP. O primeiro relatório, o parcial, após os seis primeiros meses da bolsa e o segundo, final, até (01) um mês após o término da bolsa.

13.3 Caso os requisitos, prazos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, o orientador ficará impedido de solicitar novos projetos de iniciação científica, sob pena de ter que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

14. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

14.1 É obrigatória a participação do bolsista como apresentador de seu trabalho sob a forma de painel ou exposição oral na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e/ou Iniciação Científica Junior no IFSULDEMINAS.

14.2 A presença do orientador, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é obrigatória e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê na avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

14.3 O coordenador deverá apresentar, obrigatoriamente, via GPPEX, a publicação do trabalho enviado como comprovação de participação na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

14.4 O orientador cujo bolsista não participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ficará em débito com a PPPI e com o CNPq;

15.4.1 Caso a impossibilidade de apresentação/participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS seja por motivo de força maior, ele poderá participar no ano seguinte sem prejuízos ao orientador, desde que apresente a devida justificativa com comprovação e Termo de Compromisso Bolsista - Apresentação na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, disponível no SUAP.

15.4.2 Caso o bolsista não justifique, o orientador ficará impedido de participar nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica.

15.4.3 Na impossibilidade de participação do orientador no acompanhamento do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica, por motivo de força maior, ele poderá solicitar, mediante justificativa com comprovação e posterior aprovação desta, a presença do coorientador, quando houver.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 No desenvolvimento de produto e/ou processo inovador no âmbito deste edital, a titularidade da propriedade intelectual pertencerá ao IFSULDEMINAS, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9279, de 14 de maio de 1996 e a Resolução nº 075, do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, de 9 de dezembro de 2010.

15.2 Será de responsabilidade do coordenador alinhar o projeto com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), setor responsável pela gestão da propriedade intelectual na Instituição, para que possa ser orientado em relação ao processo de proteção conforme Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021.

15.3 No caso de produtos e/ou processos inovadores, recomenda-se que todos que tenham contato com o projeto assinem um Termo de Sigilo e Confidencialidade, o modelo poderá ser solicitado ao NIT por meio do e-mail nit@ifsuldeminas.edu.br.

15.4 No caso de produtos e/ou processos inovadores, não se recomenda o envio do resumo expandido para ser avaliado via plataforma eletrônica por ocasião da realização da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS. Nesse caso, o trabalho será apresentado em sala sigilosa e o envio do trabalho será orientado pelos organizadores da edição correspondente.

16. DISPOSIÇÃO FINAL

16.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

16.2 O presente edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

16.4 As informações fornecidas nos formulários e demais anexos e o seu correto preenchimento e submissão são de responsabilidade do coordenador do projeto.

16.5 O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

16.6 Ao concorrer a este edital, os servidores e bolsistas declaram ciência das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.7 Durante o período de pandemia, as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde e pelo IFSULDEMINAS, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

16.8 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Bolsas, única e exclusivamente, por meio do e-mail pibic@ifsuldeminas.edu.br.

16.9 Em caso de não utilização total do número de cotas PIBIC-EM, a critério da CIIC e PPPI, os projetos aprovados poderão ser contemplados com maior número de bolsas, havendo o aceite do orientador e do CNPq, seguindo a ordem de classificação dos projetos.

16.10 Os casos omissos serão analisados pelo CIIC e pela PPPI. Não havendo acordo, serão enviados para análise e parecer da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI).

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

INFORMAÇÕES GERAIS

Edital: xxx/xxxx - CNPq/IFSULDEMINAS

Tipo de Programa: () PIBIC () PIBIC-Af () PIBITI () PIBIC EM

Título do projeto:

Área tecnológica prioritária definida pelo MCTI (Item 5.2.1 do Edital):

Grande área do conhecimento - CNPq (consultar tabela do CNPq):

Área e subárea de conhecimento - CNPq (consultar tabela do CNPq):

Palavras-chave:

Sigiloso: () Sim () Não

Precisa de Parecer de Comissão/Comitê () Não () Sim

Caso afirmativo: nº Aprovação _____

() Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP

() Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA;

() Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do conhecimento Tradicional Associado (SisGen);

() Outro _____

Orientador:

Titulação: Endereço no Lattes:

Telefone: Celular: e-mail:

Coorientador - se houver:

Titulação: Endereço no Lattes:

Telefone: Celular: e-mail:

Estudante de Iniciação Científica:

Curso: Ano/período:

Telefone: Celular: e-mail:

Endereço no Lattes:

Membros do projeto

Nome	Titulação	Instituição	Função	e-mail
------	-----------	-------------	--------	--------

Local de Execução:

Endereço da Instituição:

Telefone e e-mail:

Período de Execução

Início:

Término:

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, intervenção ou solução do problema.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico da sua pesquisa, o que vai fundamentá-lo. Descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, entre outros).

3.1. **Objetivo geral:** corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. **Objetivos específicos:** corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU TRABALHO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

5. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA?

Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Explicitar quais os resultados esperados desta pesquisa.

7. REFERÊNCIAS

ONDE PESQUISEI?

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar fontes utilizadas no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

8. PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA

QUAIS ATIVIDADES O BOLSISTA IRÁ DESENVOLVER?

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA	
xxx	
Palavras-chave	
Área de conhecimento (CNPq) (http://www.cnpq.br/areasconhecimento/)	
DADOS DO COORDENADOR	
Nome	
SIAPE	
E-mail	
Telefone (fixo e celular)	
DADOS DO BOLSISTA A SER INDICADO	
Modalidade	
PLANO DE TRABALHO – SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA	

ANEXO II – TERMO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Declaro estar ciente da proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo orientador (**nome do orientador**), intitulado (**título do projeto de pesquisa**), do plano de trabalho do bolsista (**nome do bolsista**) e da solicitação da Bolsa de Iniciação Científica do Ensino Médio (PIBIC-EM) edital nº. xxxxx.

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto de pesquisa, sendo que o pesquisador (orientador) fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

(Local/UF), xxx de xxx de 2022.

(assinado eletronicamente via SUAP)

Diretor do *campus* executor

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Bolsista de Iniciação Científica CNPq/IFSULDEMINAS

DECLARAMOS, para fins legais junto ao CNPq, que a bolsa por nós requerida, vinculada ao projeto intitulado em "xxxx", atende aos requisitos exigidos no Edital nº xxxxx/xxxx CNPq/IFSULDEMINAS e estamos de acordo com os compromissos abaixo assumidos:

Compromissos do bolsista:

- 1- Dedicar as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do servidor;
- 2- Manter atualizado o Currículo Lattes, contato telefônico e e-mail;
- 3- Apresentar o relatório parcial de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 4- Apresentar o relatório final de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 5- Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma prevista, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- 6- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq/IFSULDEMINAS;
- 7- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de agências de fomento ou da própria instituição;
- 8- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Compromissos do Orientador:

- 1- Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e de material para publicação
- 2- Acompanhar a exposição de seu bolsista, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- 3- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em publicações e apresentações gerais, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica;
- 4- Informar imediatamente a PPPI qualquer alteração em relação à situação do bolsista perante o projeto.

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o IFSULDEMINAS a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas na Política de Privacidade.

(Local/UF), xxx de xxx de 2022.

(assinado eletronicamente via SUAP)

Bolsista

(assinado eletronicamente via SUAP)

Orientador

(assinado eletronicamente via SUAP)

Coorientador (quando houver)

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/RESPONSÁVEIS

Bolsista de Iniciação Científica do Ensino Médio com idade inferior a 18 anos - CNPq/IFSULDEMINAS

Eu, _____ declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC do CNPq, no qual meu _____ (inserir o grau de parentesco) _____ participará desenvolvendo as atividades relativas ao projeto "xxxx", do Edital nº xxxx/xxxx CNPq/IFSULDEMINAS, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, com uma carga horária de 08 (oito) horas semanais e receberá, durante a vigência do programa, o valor mensal de R\$ 100,00 referente à bolsa de Iniciação Científica.

Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o estudante identificado a participar do projeto, nas condições definidas no Edital.

Compromissos do bolsista:

- 1- Dedicar as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do servidor;
- 2- Manter atualizado o Currículo Lattes, contato telefônico e e-mail;
- 3- Apresentar o relatório parcial de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 4- Apresentar o relatório final de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 5- Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma prevista, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- 6- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq/IFSULDEMINAS;
- 7- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de agências de fomento ou da própria instituição;
- 8- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o IFSULDEMINAS a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas na Política de Privacidade.

(Local/UF), xxx de xxx de 2022.

Assinatura do responsável _____

- Anexar cópia do RG do responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 11/03/2022 10:36:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 227787

Código de Autenticação: 6beae397c4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais